



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 045-E, DE 04/11/2020

AUTÓGRAFO Nº 5.162 de 09/11/2020

LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$2.060.000,00 (Dois milhões e sessenta mil reais) no orçamento vigente, na seguinte dotação:

(142) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.39.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(173) 01.04.02.12.306.0017.2030.3.3.90.30.00R\$ 900.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Merenda Escolar QSE

(179) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.30.00R\$ 530.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Manutenção do QSE

(181) 01.04.02.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00R\$ 10.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do QSE

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

(183) 01.04.02.12.361.0017.2029.4.4.90.52.00R\$ 600.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção do QSE

(278) 01.04.11.13.392.0027.2054.3.3.90.39.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(140) 01.04.01.12.361.0016.2020.3.3.90.30.00R\$ 15.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Ação: Manutenção do Ensino Fundamental

(174) 01.04.02.12.306.0017.2307.3.3.90.39.00R\$ 540.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Terceirização da Merenda Escolar

(184) 01.04.02.12.361.0017.2263.3.3.90.39.00R\$ 1.500.000,00

Fonte: 02 – Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ação: Transporte Escolar Terceirizado

(281) 01.04.11.13.392.0027.2054.4.4.90.52.00R\$ 5.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Equipamento e Material Permanente

Ação: Manutenção da Cultura

TOTAL:R\$ 2.060.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 32ª Sessão Extraordinária, de 09 de novembro de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário